



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CEL, designada pela Portaria nº 264 de 30 de Novembro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, e Vigilância Sanitária mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia **19/02/2018 à 05/03/2018** no horário: 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Obs. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitaram o mesmo no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

Local do recebimento dos documentos: Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT.

Obs: Após o recebimento do pedido de credenciamento a Comissão Especial de Licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias para divulgar o resultado, no Paço Municipal localizado na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA A COMPLEMENTAR OS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

2.2 As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades:

EXAMES LABORATORIAIS

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



LOTE 01 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - GERAL

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
01	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	3.960	R\$14.652,00
02	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	600	R\$2.700,00
03	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	720	R\$2.894,40
04	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	600	R\$2.220,00
05	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
06	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
07	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,70	3.840	R\$14.208,00
08	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
09	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	840	R\$6.182,40
10	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINO FOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	840	R\$6.921,60
11	02.02.01.036-8	EXAME DHL	R\$ 7,36	480	R\$3.532,80
12	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	240	R\$7.483,20
13	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	240	R\$1.684,80
14	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	240	R\$7.512,00
15	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	840	R\$3.376,80
16	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	120	R\$444,00
17	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	1.200	R\$8.424,00
18	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	12.000	R\$44.400,00
19	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	2.400	R\$37.728,00
20	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	240	R\$1.080,00
21	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	480	R\$1.929,60
22	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00
23	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	300	R\$1.110,00
24	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00
25	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
26	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
27	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	3.960	R\$27.799,20
28	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
29	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	360	R\$10.972,80
30	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
31	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
32	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	R\$ 20,00	240	R\$4.800,00
33	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46	960	R\$5.241,60
34	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46	1.320	R\$7.207,20
35	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	180	R\$1.947,60
36	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	10.800	R\$88.776,00
37	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
38	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	720	R\$4.075,20
39	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
42	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	1.200	R\$21.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



43	02.02.03059-8	EXAME FAM	R\$ 34,32	240	R\$8.236,80
44	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 7,40	9.600	R\$71.040,00
45	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	180	R\$2.923,20
46	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	180	R\$734,40
47	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
48	02.02.06.021-7	EXAME BETHA HCG	R\$ 15,70	720	R\$11.304,00
49	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	600	R\$9.468,00
50	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	600	R\$10.764,00
51	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	2.400	R\$43.008,00
52	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
53	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	360	R\$7.509,60
54	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	360	R\$9.439,20
55	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,52	2.400	R\$42.048,00
56	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,20	2.400	R\$55.680,00
57	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	480	R\$8.361,60
58	02.02.09.030-2	EXAME FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,78	840	R\$3.175,20

Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, aplicado o adicional de mais(+) 100 % no valor, ou seja, valor total de 2 (duas) tabelas, sendo esta a referência de preço a ser praticada. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto aos classificados como ambulatoriais, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90.

TOTAL ANO	R\$ 791.956,80
------------------	-----------------------

LOTE 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - ESPECÍFICO

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
1	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	1.200	R\$ 19.704,00
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3.960	R\$ 39.600,00
3	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
4	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
5	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
6	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	960	R\$ 10.560,00
7	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	960	R\$ 16.291,20
8	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



9	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
10	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
11	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	960	R\$ 11.145,60
12	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	960	R\$ 17.808,00
13	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT HBC-IGM)	R\$ 18,55	180	R\$ 3.339,00
14	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
15	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
16	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
17	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00

Os procedimentos relacionados no Lote 02 não terão complementação de valor 100%, considerando que os mesmos não possuem caráter de urgência e emergência, além de serem exequíveis nos valores estabelecidos pela Tabela SUS.

O fato de não serem caracterizados como urgência e emergência não impossibilita a coleta em unidade caracterizada com o referido perfil, tendo apenas a liberação do laudo em prazo superior ao estabelecido para urgência.

TOTAL ANO	R\$ 200.367,00
------------------	-----------------------

TOTAL GERAL ANO	R\$ 992.323,80
------------------------	-----------------------

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.3 Só serão aceitas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.5 A comissão Especial de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão Especial de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.7 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.8 Nos casos omissos, a Comissão Especial de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



5.9 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Sociedades Cooperativas.
- f) Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Diamantino;

5.10 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Especial da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº8.666/93.

5.11 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.12 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

- a) Estar ciente das condições do edital;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Especial de Licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

6.1. As empresas interessadas em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços da seguinte especialidade:

Secretaria	Dotação	Código reduzido
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	06.001.10.302.0040.2048-3390.39.00.00	494
	06.001.10.302.0040.2048-3390.39.00.00	495
	06.001.10.302.0040.2024-3390.39.00.00	470
	06.001.10.302.0040.2024-3390.39.00.00	471
	06.001.10.302.0040.1244-3390.39.00.00	422
	06.001.10.302.0040.1244-3390.39.00.00	423

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A distribuição dos Serviços será feita conforme a demanda do município.

7.2 De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.3 Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



7.4 Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.

7.5 A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.6 A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.7 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1 A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto a pagar pelos serviços prestados pelo Município de Diamantino conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2 O valor deverá englobar quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste credenciamento ser prestados, executados, sem ônus adicionais.

8.3 Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

8.4 Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

8.5 A simples participação neste credenciamento implica em:

- a) Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- b) Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8.6 Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino, localizada na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2341, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, diretamente com o Presidente da CEL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.

9.2 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

10.1 Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação;

10.2 O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

INEXIGIBILIDADE N. 002/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

11.1 Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

a) A interessada que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeito às penalidades legais;

11.2 Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

b) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

e) Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

f) Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

g) O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.3. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo **Anexo VI**);

b) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (conforme modelo Anexo VII):

d) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV):

e) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

11.3.1. A interessada deve declarar que cumpre os requisitos de habilitação, conforme Anexo V; conforme disposto no Edital:

11.4 Documentos Relativos à:

11.4.1 Habilitação Pessoa Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a)** cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;
- g)** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.4.2 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d)** Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria-Geral do Estado do respectivo domicílio tributário e Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Sefaz, para fins de participação em licitações públicas; **Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada.**
- e)** Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; podendo ser apresentada uma única certidão caso seja unificada com a constante na letra b).
- f)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



h) A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Obs. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.4.3 A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 03 (três) meses;

11.4.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação.

b) Alvará/Licença expedidos pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), cópia autenticada; Obs.: Caso o serviço prestado seja realizado nas dependências da contratante, será dispensado a apresentação deste documento.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura local;

d) Alvará Sanitário; (laboratórios)

11.4.4.1 A empresa credenciada para serviços de laboratórios deverá apresentar relação dos profissionais, e juntar cópia dos seguintes documentos de cada profissional:

a) curriculum vitae;

b) cédula de identidade e CPF;

c) diploma do curso compatível com a atividade;

d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria.

h) A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços, ou seja a empresa será inabilitada.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada o período de Credenciamento, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local, conforme definido neste edital será divulgado o resultado dos credenciados;

12.2 Nos casos de solicitação após o prazo inicial, a comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a solicitação e os documentos necessários

12.3 Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados credenciados, caso não haja interposição de recursos.

13. DOS RECURSOS

13. 1. É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a interposição de:

13.1.1. RECURSO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;
 - d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
 - f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- 13.2.** REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;
- 13.3** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.
- 13.4** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.
- 13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.6** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, em dias úteis, no horário de 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00h;
- 13.7** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal este homologará o procedimento;
- 13.8** A homologação desta licitação não obriga o Município de Diamantino-MT à contratação do objeto licitado;
- 13.9** O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.
- 13.10** O recurso contra decisão do não terá efeito suspensivo quanto à disputa.
- 13.11** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a). Os serviços a serem prestados serão na sede do Município de Diamantino-MT, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos da Administração Municipal, que integram o Sistema Único de Saúde - SUS, junto à população do Município.
- b). A eventual mudança de endereço do estabelecimento o contratado será imediatamente comunicada ao órgão contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o contratante rever as condições deste contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente. A alteração do Responsável Técnico(RT) do contratado também será comunicada ao contratante.

14.2. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.8.1. O credenciamento pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) decisão unilateral da administração;
- b) acordo entre as partes;
- c) cometimento de infração ético-disciplinar pelo credenciado.

14.3. Quando houver ingresso de novos credenciados, ou alteração de profissional indicado pela Empresa, estes serão posicionados na sequência do último inscrito, adotando-se o mesmo critério de credenciamento.



15. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Diamantino, Autoridade Superior deste Município.

15.2 Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública ou pelo Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas do Mato Grosso, para comparecer junto ao Município de Diamantino para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15.3 As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

15.4 O Contrato terá **vigência máxima de 12 (doze) meses**, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jomal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso .

15.5 O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

15.6 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

15.7 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Diamantino;

15.8 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

15.9 A critério do Município de Diamantino, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1 O valor que propôs a CREDENCIADA, será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.

17.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

17.4 Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7 Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.



18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:

18.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Diamantino, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

18.1.2 Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I; **18.1.3** Não realizar sub-contratação total ou parcial dos serviços contratados.

18.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

18.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

18.1.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

18.1.8 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Diamantino ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

18.2 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

18.3 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de credenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 A convocação da Contratada pelo Município de Diamantino, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

20.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Diamantino, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

20.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.4 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.5 O Município de Diamantino não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

20.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



20.7 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

20.8 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante com no item 20.7;
- d) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.2 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Diamantino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.3.1 Advertência, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Diamantino;

21.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Diamantino por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4 Descredenciamento:

21.4.1 Pela Prefeitura:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- b) a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- c) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- d) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- e) em razão de caso fortuito ou força maior;
- f) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.5 Pela Credenciada:

21.5.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

21.5.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



a) Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

21.5.3 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Diamantino;

21.5.4 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

21.5.5 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

21.5.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fomecedores do Município de Diamantino, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.5.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.5.8 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado a Comissão Especial de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.2 Fica assegurado ao Município de Diamantino o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

22.3 As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Diamantino-MT;

22.5 A Comissão Especial de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.6 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Diamantino – MT, com exclusão de qualquer outro;

22.7 As decisões da Comissão Especial de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na página web da Prefeitura Municipal de Diamantino www.diamantino.mt.gov.br, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- a) Julgamento deste Credenciamento;
- b) Recurso porventura interposto.

22.8 A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.diamantino.mt.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

22.9 As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e as publicações no Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.10 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP (quando empresa).

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Diamantino, 16 Fevereiro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente CPL



ANEXO I – TERMO DEREFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE N.002/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Diamantino/MT.

2. JUSTIFICATIVA

Os exames de análises clínicas são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal de Diamantino. Destacamos que, embora os exames de análises clínicas façam parte da média complexidade, são de fundamental relevância para a qualidade da assistência prestada na Atenção Básica, já que muitos deles subsidiam o monitoramento da saúde da população através das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, das Equipes de Atenção Básica e dos Programas. A contratualização destes exames por terceiros é indispensável para o laboratório municipal de Diamantino-MT, tendo em vista que hoje o Laboratório Municipal não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de realizar exames mais complexos.

Considerando que a saúde é um direito de todos, previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames de análises clínicas, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, tomando-se indispensável ao município a contratação destes exames.

O presente termo tem por objetivo a contratação da empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises clínicas no Município de Diamantino-MT.

3. BASE LEGAL

O credenciamento de serviços segue o estabelecido na Portaria MS nº 2.567 de 25 de Novembro de 2016, além do entendimento explicitado na Resolução de Consulta Nº 16/2013 – TP do Tribunal de Contas da União, conforme segue:

- 1) As entidades político-administrativas possuem a competência de planejar, executar, controlar e ajustar os serviços públicos, cabendo-lhes repassar à iniciativa privada parcela de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal e das leis.
- 2) A Constituição Federal, no artigo 199, § 1º, autoriza a complementação dos serviços de saúde pública pela iniciativa privada, atuando de forma paralela, cumulativa com o Estado, com o intuito de garantir a universalidade e igualdade no acesso à saúde e maior eficiência na sua prestação.
- 3) A complementação do serviço de saúde, através do desenvolvimento de atividades finalísticas ou acessórias, atenderá os seguintes requisitos:
 - a) preferência às entidades filantrópicas e às sem fins lucrativos;
 - b) celebração de convênio ou contrato conforme as normas de direito administrativo, prevalecendo o interesse público sobre o particular;
 - c) integração dos serviços privados às diretrizes organizativas do Sistema Único de Saúde;
 - d) regulamentação legal pela entidade político administrativa;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



e) depende de licitação prévia, salvo nos casos de contratação direta previstos em lei.

Além da Portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001, que estabelece em seus artigos o que segue:

Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Art. 2º Definir que a utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada/PPI.

Parágrafo único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços.

4. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os interessados poderão pleitear o seu credenciamento na modalidade e área de atuação abaixo descrita:

LOTE 01 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - GERAL

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
01	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	3.960	R\$14.652,00
02	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	600	R\$2.700,00
03	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	720	R\$2.894,40
04	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	600	R\$2.220,00
05	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
06	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
07	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,70	3.840	R\$14.208,00
08	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
09	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	840	R\$6.182,40
10	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	840	R\$6.921,60
11	02.02.01.036-8	EXAME DHL	R\$ 7,36	480	R\$3.532,80
12	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	240	R\$7.483,20
13	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	240	R\$1.684,80
14	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	240	R\$7.512,00
15	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	840	R\$3.376,80
16	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	120	R\$444,00
17	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	1.200	R\$8.424,00
18	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	12.000	R\$44.400,00
19	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	2.400	R\$37.728,00
20	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	240	R\$1.080,00
21	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	480	R\$1.929,60
22	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00
23	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	300	R\$1.110,00
24	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



25	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
26	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
27	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	3.960	R\$27.799,20
28	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
29	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	360	R\$10.972,80
30	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
31	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
32	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	R\$ 20,00	240	R\$4.800,00
33	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46	960	R\$5.241,60
34	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 5,46	1.320	R\$7.207,20
35	02.02.02.035-5	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	180	R\$1.947,60
36	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	10.800	R\$88.776,00
37	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
38	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	720	R\$4.075,20
39	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGMP/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
42	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	1.200	R\$21.600,00
43	02.02.03059-8	EXAME FAM	R\$ 34,32	240	R\$8.236,80
44	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 7,40	9.600	R\$71.040,00
45	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	180	R\$2.923,20
46	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	180	R\$734,40
47	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
48	02.02.06.021-7	EXAME BETHA HCG	R\$ 15,70	720	R\$11.304,00
49	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	600	R\$9.468,00
50	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	600	R\$10.764,00
51	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	2.400	R\$43.008,00
52	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
53	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	360	R\$7.509,60
54	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	360	R\$9.439,20
55	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,52	2.400	R\$42.048,00
56	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,20	2.400	R\$55.680,00
57	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	480	R\$8.361,60
58	02.02.09.030-2	EXAME FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,78	840	R\$3.175,20

Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, aplicado o adicional de mais(+) 100 % no valor, ou seja, valor total de 2 (duas) tabelas, sendo esta a referência de preço a ser praticada. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto aos classificados como ambulatoriais, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90.

TOTAL ANO	R\$ 791.956,80
------------------	-----------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



LOTE 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - ESPECÍFICO

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
1	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	1.200	R\$ 19.704,00
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3.960	R\$ 39.600,00
3	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
4	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
5	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
6	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-CITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	960	R\$ 10.560,00
7	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTI-TOXOPLASMA	R\$ 16,97	960	R\$ 16.291,20
8	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
9	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
10	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
11	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	960	R\$ 11.145,60
12	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-TOXOPLASMA	R\$ 18,55	960	R\$ 17.808,00
13	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	180	R\$ 3.339,00
14	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
15	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
16	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
17	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00

Os procedimentos relacionados no Lote 02 não terão complementação de valor 100%, considerando que os mesmos não possuem caráter de urgência e emergência, além de serem exequíveis nos valores estabelecidos pela Tabela SUS.

O fato de não serem caracterizados como urgência e emergência não impossibilita a coleta em unidade caracterizada com o referido perfil, tendo apenas a liberação do laudo em prazo superior ao estabelecido para urgência.

TOTAL ANO	R\$ 200.367,00
------------------	-----------------------

TOTAL GERAL ANO	R\$ 992.323,80
------------------------	-----------------------

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) O CONTRATADO ficará obrigado a iniciar a prestação dos serviços após Ordem de Serviço do Gestor em prazo não superior a 24 horas;

b) Os serviços eletivos deverão ser executados no município de Diamantino, de 2ª-feira a 6ª-feira, horário matutino das 07h às 11h, e vespertino das 13h às 17h em unidade própria da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



contratada (consultórios, clínicas ou nos ambulatorios particulares), de acordo com a demanda do município;

c) Os exames de urgência e emergência (Realizados a pedido do Pronto Atendimento) deverão ser executados de acordo com a demanda da unidade, tendo o Contratado que garantir a execução 24 horas por dia, inclusive nos sábados, domingos e feriados;

d) As coletas dos exames de urgência e emergência deverão ser realizadas na Unidade de Pronto Atendimento por profissional devidamente habilitado, e as liberações dos laudos deverão ocorrer em no máximo 03 (três) horas após a coleta;

e) Os exames executados para os municípios da regional deverão ser regulados pela Central de Regulação Municipal e respeitarão as cotas de pactuação intermunicipal;

f) O CONTRATADO deverá possuir Cadastro no CNES sob gestão do Município de Diamantino;

g) Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal com nível adequado de qualificação e habilitação profissional;

h) Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes;

i) Os serviços serão previamente autorizados pela Central de Regulação Municipal, segundo critérios de prioridade estabelecidos pela Secretaria de Saúde e deverão ser realizados por profissional especializado habilitado;

j) O CONTRATADO deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;

k) Os exames deverão ser entregues individualizados e lacrados no local da realização em até, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a realização, devidamente assinados, de acordo com os padrões estabelecidos pela ANVISA;

l) No caso de exames com tempo estimado de liberação de laudo superior ao estabelecido no item acima, fica o prestador responsável em apresentar planilha com prazos exequíveis de execução, para conhecimento e aprovação do gestor e posterior pactuação no Conselho Municipal de Saúde;

m) O CONTRATADO responderá pelos serviços prestados ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o MUNICÍPIO de todo e qualquer ato falho em que o paciente se sentir lesado;

n) Os relatórios mensais obrigatórios deverão ser entregues mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente, com período compreendido do 1º ao último dia útil do mês da realização, para conferência e posterior confirmação da emissão da Nota Fiscal;

o) O CONTRATADO deverá emitir notas fiscais específicas para: atendimento eletivo do Município de Diamantino, urgência e emergência, e exames de pactuação intermunicipal, constando relatórios de execução anexos;

p) O CONTRATADO deverá fornecer relação nominal (sem abreviação), com data de nascimento, data de agendamento, descrição por extenso do procedimento realizado para cada paciente no mês de referência, Cartão Nacional de Saúde e nome do Profissional Executor devidamente assinado e carimbado;

q) Assumir quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



r) Recrutar e/ou contratar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o corpo técnico em quantidade compatível com a perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato e respectivos Anexos, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários, os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidade decorrente de acidentes, indenizações e seguros e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora e/ou contratante, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

s) Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

t) Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à CONTRATANTE, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao CONTRATANTE;

u) Substituir, em até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação por escrito da CONTRATANTE, em caráter definitivo, profissional, preposto ou empregado, que comprovadamente não satisfaça as condições requeridas pela natureza dos serviços ou pelas normas administrativas da CONTRATANTE, sob pena de ser imposta glosa pelo não atendimento da solicitação, baseado nos valores da remuneração do referido profissional; e

v) O CONTRATADO deverá fornecer ao setor requisitante informações pertinentes ao exame, bem como atender as solicitações da Secretária Municipal de Saúde fornecendo dados referentes aos resultados de exames.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste contrato;

b) Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados;

c) Efetuar a autorização, em formulário próprio padronizado (reconhecido pelo Contratante e Contratado), para atendimento dos pacientes mediante carimbo e assinatura de funcionário do Contratante responsável;

d) Nenhuma outra remuneração será devida ao Contratado, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento. Fica convencionado que não há relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, estando este Contrato disciplinado pelos artigos 593 e seguintes do Código Civil.

6. VALOR ESTIMADO

O valor anual estimado para atender à solicitação é de **R\$ 992.323,80(novecentos e noventa e dois mil trezentos e vinte três reais e oitenta centavos)**.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento referente às prestações de serviços será efetuado após a execução dos respectivos eventos, em até 15 dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, no Programa de Trabalho:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



422/423 – (Alta e média Complexidade)

470/471 – (Pronto Atendimento)

494/495 – (Laboratório Municipal de Análises Clínicas)

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação em apreço terá seu prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração Municipal.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da equipe da Central de Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino-MT, além do Fiscal de contrato nomeado por Portaria.

O PRESTADOR CREDENCIADO apresentará mensalmente ao Município de Diamantino, até o dia 05 (cinco) do mês posterior a prestação dos serviços, a nota fiscal/fatura e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, discriminadas por descrição dos exames executados, nome do paciente e data do atendimento, que serão analisados pelo fiscal do contrato.

Será solicitado aos prestadores de serviços, como critério de controle, comprovante de coleta de materiais biológicos para cada solicitação, onde deverão constar quais exames foram coletados e data da coleta. Além disso, deverá constar neste comprovante de coleta, o endereço, número do documento de identificação, assinatura do paciente e telefone ou dados complementares que possibilite o contrato com o mesmo.

Os Resultados/laudos dos exames dos pacientes deverão ficar sob a guarda do PRESTADOR CREDENCIADO por 05 (cinco) anos, no mínimo, à disposição do Município para eventuais auditorias.

É vedado ao credenciado realizar a cobrança de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento de serviços.

É vedado ao credenciado, exigir que o usuário dos serviços assine guia de atendimento em branco.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que os serviços considerados inadequados, ou não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

Diamantino, 16 de Fevereiro 2018.

CLEIDE MARIA ANZIL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que, por meu representante legal, conhecer o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº 002/2017, bem como o valor o qual o Município de Diamantino se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, que foi obtido com base no preço de mercado e comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados:

LOTE 01 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - GERAL

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
01	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 3,70	3.960	R\$14.652,00
02	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 4,50	600	R\$2.700,00
03	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 4,02	720	R\$2.894,40
04	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 3,70	600	R\$2.220,00
05	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
06	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 7,02	3.840	R\$26.956,80
07	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 3,70	3.840	R\$14.208,00
08	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
09	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 7,36	840	R\$6.182,40
10	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R\$ 8,24	840	R\$6.921,60
11	02.02.01.036-8	EXAME DHL	R\$ 7,36	480	R\$3.532,80
12	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 31,18	240	R\$7.483,20
13	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 7,02	240	R\$1.684,80
14	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R\$ 31,30	240	R\$7.512,00
15	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 4,02	840	R\$3.376,80
16	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 3,70	120	R\$444,00
17	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 7,02	1.200	R\$8.424,00
18	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 3,70	12.000	R\$44.400,00
19	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 15,72	2.400	R\$37.728,00
20	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 4,50	240	R\$1.080,00
21	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 4,02	480	R\$1.929,60
22	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00
23	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 3,70	300	R\$1.110,00
24	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 3,70	1.200	R\$4.440,00
25	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
26	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 4,02	3.960	R\$15.919,20
27	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 7,02	3.960	R\$27.799,20
28	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R\$ 3,70	4.800	R\$17.760,00
29	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 30,48	360	R\$10.972,80
30	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
31	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 5,46	180	R\$982,80
32	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA	R\$ 20,00	240	R\$4.800,00
33	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 5,46	960	R\$5.241,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



34	02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 5,46	1.320	R\$7.207,20
35	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 10,82	180	R\$1.947,60
36	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 8,22	10.800	R\$88.776,00
37	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
38	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 5,66	720	R\$4.075,20
39	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 18,50	300	R\$5.550,00
40	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
41	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R\$ 20,00	360	R\$7.200,00
42	02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 18,00	1.200	R\$21.600,00
43	02.02.03059-8	EXAME FAM	R\$ 34,32	240	R\$8.236,80
44	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 7,40	9.600	R\$71.040,00
45	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 16,24	180	R\$2.923,20
46	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 4,08	180	R\$734,40
47	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
48	02.02.06.021-7	EXAME BETHA HCG	R\$ 15,70	720	R\$11.304,00
49	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 15,78	600	R\$9.468,00
50	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 17,94	600	R\$10.764,00
51	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 17,92	2.400	R\$43.008,00
52	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 20,30	240	R\$4.872,00
53	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 20,86	360	R\$7.509,60
54	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 26,22	360	R\$9.439,20
55	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 17,52	2.400	R\$42.048,00
56	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 23,20	2.400	R\$55.680,00
57	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 17,42	480	R\$8.361,60
58	02.02.09.030-2	EXAME FATOR REUMATOIDE	R\$ 3,78	840	R\$3.175,20

Os valores financeiros unitários utilizados como referência são os da Tabela Unificada do SUS – SIGTAP, aplicado o adicional de mais(+) 100 % no valor, ou seja, valor total de 2 (duas) tabelas, sendo esta a referência de preço a ser praticada. Os interessados deverão aceitar os valores de referência à prestação dos serviços indicados, constantes da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, que serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, quanto aos classificados como ambulatoriais, nos termos do Artigo 26, da Lei Federal Nº 8.080/90.

TOTAL ANO	R\$ 791.956,80
------------------	-----------------------

LOTE 02 - DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO - ESPECÍFICO

	Código Proc. SUS	Descrição	Valor Unit. SIGTAP	Quant. Ano	Valor Anual
1	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R\$ 16,42	1.200	R\$ 19.704,00
2	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	3.960	R\$ 39.600,00
3	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2211 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT

www.diamantino.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



4	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
5	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
6	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	960	R\$ 10.560,00
7	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	960	R\$ 16.291,20
8	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
9	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
10	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
11	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	960	R\$ 11.145,60
12	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	960	R\$ 17.808,00
13	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	180	R\$ 3.339,00
14	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00
15	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	960	R\$ 16.473,60
16	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	600	R\$ 11.130,00
17	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	240	R\$ 4.452,00

Os procedimentos relacionados no Lote 02 não terão complementação de valor 100%, considerando que os mesmos não possuem caráter de urgência e emergência, além de serem exequíveis nos valores estabelecidos pela Tabela SUS.

O fato de não serem caracterizados como urgência e emergência não impossibilita a coleta em unidade caracterizada com o referido perfil, tendo apenas a liberação do laudo em prazo superior ao estabelecido para urgência.

TOTAL ANO	R\$ 200.367,00
------------------	-----------------------

TOTAL GERAL ANO	R\$ 992.323,80
------------------------	-----------------------

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO: R\$ \$ 992.323,80(novecentos e noventa e dois mil trezentos e vinte três reais e oitenta centavos).

OBS.: Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, endereço:

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento realizado pela Central de Regulação/Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de entrega dos serviços: Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e dentro do estabelecido pelos setores competentes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro contrato a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



**CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018 ANEXO III –
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome ou Razão social
CRP nº: CNPJ ou CPF:

DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESAPARTICIPANTE)

Banco
Agência
Conta

ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e
complemento Bairro Município
UF CEP Telefone Celular Fax
E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:
Formação: Identidade:
CPF: Nome:
Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

Nome:
Formação:
Identidade: CPF:
Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREMPRESTADOS:

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Diamantino/MT, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da
empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CREENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao
Município de Diamantino
Ref: Licitação na modalidade Credenciamento nº 001/2018.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada na Rua
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município
_____, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no
Edital do Credenciamento nº 001/2018 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93)

Local e data

Assinatura do representante

legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.
(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa, CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Credenciamento nº 001/2018.

Local e data
Assinatura do representante
legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, **além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.**

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sedada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Diamantino – Credenciamento nº 001/2018, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante
legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

(Papel timbrado da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa) ao Município de Diamantino

Referente: Edital de Credenciamento nº 001/2018

Para fins de participação no Credenciamento (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.)

Local e data
Assinatura do representante
legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



CRENCIAMENTO Nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2018
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de identidade RG n.º 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 937.368.431-00, residente e domiciliado Av. Diamantino, n.º 570, Centro, neste Município, neste ato denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo sua xxxxxxxx Sr.º **xxxxxxxxxx**, portadora do RG n.º xxxxxxxx SSP-MT e CPF n.º xxxxxxxx doravante denominado “**CONTRATADA**”, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo credenciar empresas para os serviços de **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

,de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA-DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Diamantino-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

2.2 O Responsável Técnico que prestará os serviços mencionados no quadro abaixo será o Sr. _____, brasileiro, estado civil, Portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ credenciado através da pessoa jurídica mencionada no preâmbulo deste instrumento contratual.

ITEM	ITENS DE SERVIÇO	UND	QTD/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

2.3 O pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Diamantino, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



2.5 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

2.6 Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

2.7 O Município de Diamantino não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

2.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

2.9 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2.10 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no município de Diamantino;
- c) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

3.1 Foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Termo de Referência Anexo I, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório e sua execução.

3.2 Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2 O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 001/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Diamantino, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2 Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3 Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Diamantino. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7 Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Diamantino, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8 A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

5.1.9 A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 001/2018, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

5.1.10 Providenciar, quando solicitado, a entrega de resultado dos exames de rotina diária ao final do expediente do mesmo dia da coleta; Realizar os serviços considerados de emergência com prioridade.

5.1.11 Dispor de capacidade técnica para realização de todos os serviços para os quais os prestadores de serviço tiverem interesse de executar.

5.1.12 Manter controle de qualidade sobre suas atividades de realização de dos serviços, através de entidade de referência, periodicamente, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino.

5.1.13 Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar os serviços, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional;

5.1.14 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

5.1.15 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

5.1.16 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

5.1.17 Justificar ao órgão ou entidade contratante, eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato;

5.1.18 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

5.1.19 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

5.1.20 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

5.1.21 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

5.1.22 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



6.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
6.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

6.4 Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

6.5 Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

6.6 Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

6.7 Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O Contrato terá sua vigência até **xx/xx/2018**, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, salvo prorrogação permitida por lei;

7.2 O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal;

7.3 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

7.4 A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Diamantino;

7.5 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições de habilitação do início do contrato.

7.6 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento;

7.7 A critério do Contratante, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de prestação de serviços, nota de empenho, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informada por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

9.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação.



9.4 A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

9.5 Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.

9.6 Caso o Município de Diamantino não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.2 No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Diamantino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Diamantino;

10.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Diamantino por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.5 Descredenciamento:

10.5.1 Pela prefeitura:

- a) a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.2.4.1.2 - a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- b) ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- c) por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;
- d) em razão de caso fortuito ou força maior;
- e) No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- f) Por não atender os pacientes encaminhados pelo Município com qualidade;
- g) e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.6 pela credenciada:

10.6.1 mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.6.2 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.6.3 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.6.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Diamantino;

10.6.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.6.6 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

10.6.7 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.6.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Diamantino, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6.9 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6.10 Serão publicadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no Edital de Licitação, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Código reduzido
Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária	06.001.10.302.0040.2048-3390.39.00.00	494
	06.001.10.302.0040.2048-3390.39.00.00	495
	06.001.10.302.0040.2024-3390.39.00.00	470
	06.001.10.302.0040.2024-3390.39.00.00	471
	06.001.10.302.0040.1244-3390.39.00.00	422
	06.001.10.302.0040.1244-3390.39.00.00	423

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou Apostilamento ao presente contrato.

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada;

IV. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Diamantino.

12.2 A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3 Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem o foro de Diamantino-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Município de Diamantino
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



DO RELATORIO DA VISITA TECNICA

CRITERIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
1. VISITA TECNICA		
O estabelecimento tem espaço adequando para atender os pacientes	2 pontos	05
O estabelecimento tem todos os aparelhos para prestar os serviços e estão em estado de conservação adequados para prestar os serviços de qualidade;	2 pontos	05
TEMPO DE SERVIÇOS		
Tempo de prestação de serviços na atividade a que concorre.	05 por ano completo	20
Tempo de prestação de serviços para Administração Pública, a que concorre (informar se administração pública federal, estadual ou municipal).	05 por ano completo	
VALOR MÁXIMO DE PONTOS		30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74



EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT, através da Comissão Especial de Licitações, torna publico para todos os interessados o Edital para CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.** de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde. O Credenciamento ocorrerá no período de xx/12/2017 a xx/xx/2018. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereçamento supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:00 h as 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, com a Comissão Especial de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Avenida JPF Mendes, 2341 - CEP: 78400-000 - Jd. Eldorado / Diamantino - MT, ou pelo telefone: (65) 3336-6423 e pelo site: www.diamantino.mt.gov.br.

Diamantino-MT, xx de Fero de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO
Presidente da CEL